



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Divinópolis, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 033/2023, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 147, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **08:30 horas do dia 18 do mês de dezembro de 2023**, no **Paço Municipal Cícero Moreira de Castro**, sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis (MG), situada na Rua Padre Jacinto nº 16, Bairro Centro, junto à Comissão de Licitação, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, do Decreto Municipal nº 003, de 13 de Janeiro de 2014, demais regras deste edital e seus anexos.

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1. Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos: **Anexo I**;

1.2. Termo de Referência (Normas Gerais e Especificações): **Anexo II**;

1.3. Modelo de Proposta: **Anexo III**;

1.4. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. CF/88: **Anexo IV**;

1.5. Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação: **Anexo V**;

1.6. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: **Anexo VI**;

1.7. Minuta de contrato: **Anexo VII**;

1.8. Termo de compromisso da empresa acerca da equipe técnica responsável pela execução do serviço: **Anexo VIII**;

1.9. Modelo de declaração de concordância com os termos do edital: **Anexo IX**.

II - OBJETO

1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de nutricionista para atender as demandas e encaminhamentos dos ESF's, NASF e Centro de Saúde de Divinópolis/MG com a carga horária de 20 (vinte) horas semanal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

O objeto licitado envolve o desenvolvimento das seguintes atividades para a SECRETARIA DE SAÚDE:

- Realizar o diagnóstico de nutrição, avaliação e monitoramento do estado nutricional, com base nos dados dietéticos, clínicos, bioquímicos e antropométricos, de acordo com a fase da vida.
- Identificar o perfil da população atendida no que tange à frequência de doenças e deficiências associadas à nutrição, doenças e agravos não transmissíveis e demais distúrbios associados à alimentação para o atendimento nutricional específico.
- Realizar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio.
- Elaborar a prescrição dietética com base no diagnóstico de nutrição, adequando-a à evolução do estado nutricional do indivíduo.
- Registrar a prescrição dietética e a evolução nutricional do usuário.
- Planejar e organizar ações de educação permanente para profissionais e equipes de saúde no que tange à implantação das ações de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Analisar e avaliar o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). E compilar os dados de vigilância alimentar e nutricional dos usuários, de forma integrada com a equipe multiprofissional.
- Analisar os indicadores prioritários para o diagnóstico alimentar e nutricional da população, com apoio das equipes multiprofissionais da atenção básica.
- Participar e interagir nas ações das equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e da Estratégia de Saúde da Família.
- Monitorar e avaliar o alcance das metas e indicadores de alimentação e nutrição previstos, recomendando, sempre que possível e necessário, o realinhamento das ações.
- Apoiar o planejamento e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).
- Promover a articulação do setor saúde com instituições, escolas e sociedade civil organizada para desenvolvimento de ações de alimentação e nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).
- Acompanhar os procedimentos na assistência nutricional ao indivíduo, em interação com a equipe multiprofissional.
- Realizar ações educativas para a prevenção das doenças relacionadas à alimentação e nutrição.
- Encaminhar os indivíduos a outros profissionais habilitados, considerando os protocolos adotados pelo serviço.
- Referenciar os indivíduos a outros estabelecimentos de atenção à saúde, visando à complementação do tratamento, conforme os protocolos definidos na rede de atenção nutricional e à saúde.
- Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, quando necessários à complementação da dieta, em conformidade com a legislação vigente e com as normas correlatas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- Orientar a rede de apoio e de ambiente social para acolhimento e cuidado às famílias e às pessoas em vulnerabilidade nutricional ou com casos de deficiências de micronutrientes e morbidades associadas ao estado nutricional.
- Realizar visitas domiciliares, identificando doenças e deficiências associadas à nutrição e promovendo o atendimento nutricional adequado.
- Participar de equipes multiprofissionais nas ações de assistência e orientação desenvolvidas pela Unidade de Saúde.
- Realizar apoio matricial para as equipes que atuam na Atenção Básica nas Unidades de Saúde de referência, conforme legislação vigente.

2. As atividades descritas acima deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da **CONTRATANTE**, em visitas periódicas, conforme calendário pactuado com a administração da **CONTRATANTE**.

III - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O valor estimado dos serviços descritos acima, já incluídas as despesas indiretas, é de:

1.1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20 HORAS SEMANAIS:** R\$ 52.520,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais) anual, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 4.376,66 (Quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

IV - NORMAS GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente.
2. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam técnicos, subcontratados, etc.
3. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**.
5. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica.
7. Os casos omissos serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do Requisitante.
8. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos relativos ao objeto contratado.
9. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos.
10. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas são complementares ao Termo de Referência.
11. Os detalhes e especificações do Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.
12. O MUNICÍPIO poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da lei.
13. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

14. O objeto deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta comercial da Contratada e do Contrato.

V - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1. Cópia do edital estará à disposição junto à Comissão de Licitação na sede do MUNICÍPIO ou através do e-mail: licitacao@divinesia.mg.gov.br;
2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos no diário oficial do município no sítio: <https://divinesia.mg.gov.br/diario-oficial/>;
3. Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos na sede do MUNICÍPIO, e-mail ou telefone (32) 3535-1600, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.
4. Os esclarecimentos serão feitos pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, ou telefone em mensagem acessível a todos os interessados.
5. Serão disponibilizadas além das respostas, outras informações que a Pregoeiro julgar importantes.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas:
 - 1.1. Que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital;
 - 1.2. Cujo objeto social e/ou formação profissional seja consentâneo ao da presente licitação.
2. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas:

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 2.1. Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;
- 2.2. Que não tenham habilitação ou formação compatível com o objeto da licitação.
- 2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à desclassificação.

VII - CREDENCIAMENTO

1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
2. O credenciamento se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
3. O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **ANEXO I** deste instrumento.
4. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **ANEXO VI**, a qual deverá ser entregue junto com o credenciamento.

VIII - ENTREGA DOS ENVELOPES

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sede do Município de Divinópolis – MG, até às 08:30 horas, da data de realização da sessão de abertura, com os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – MG.

DATA E HORÁRIO: **18/12/2023 – 08:30** horas.

2. Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **066/2023**

ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA**

PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **066/2023**

ENVELOPE Nº 2 – **HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: _____

3. O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta ” e “Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

4. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos 02 (dois) envelopes, a declaração (**ANEXO V**) de que



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓESIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

cumpra plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

IX - PROPOSTA DE PREÇO

1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo proponente ou seu representante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO III**, deste edital, e deverão constar:

1.1 Nome e qualificação completa do proponente;

1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

1.3 Prazo de prestação do serviço conforme estabelecido no **ANEXO II**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas à prestação do serviço nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

1.5 A proposta apresentará preço unitário e total, já computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado;

1.6 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, sendo admitidas somente propostas que ofereçam apenas o solicitado no objeto desta licitação.
3. O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento do serviço na sede do MUNICÍPIO, incluindo quaisquer gastos ou despesas com pessoal técnico especializado, deslocamento, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
4. Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
5. A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

X - DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão Presencial, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados;
2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro;
3. O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes deste edital e demais normas federais e municipais pertinentes.
4. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5. o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
7. O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos subitens subsequentes:
- 7.1 aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
- 7.2 se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 7.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
8. Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, a Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.
9. O critério de julgamento será o de menor preço global, ou seja, a empresa vencedora será contratada para totalidade do objeto da licitação.
10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
12. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda aos termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.
13. Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.
14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
16. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
19. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

XI - DA HABILITAÇÃO

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

1. O licitante deverá apresentar dentro do **Envelope nº 02**, devidamente lacrado, os seguintes documentos necessários ao exame de habilitação:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

1.8 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND expedida pela Receita Federal, devidamente atualizada;

1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, devidamente atualizada;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.11 Prova de aptidão para desempenho, da licitante, ou do profissional, de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e comprovação de formação para a área que vai atuar.

1.12. A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) poderá ser por intermédio de apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro de empregado, acompanhado, em qualquer caso, de guia do último mês de recolhimento do FGTS e INSS.

1.13. Comprovante de registro profissional junto ao Conselho Regional de Nutrição.

1.14. Declaração de concordância com o Edital, nos termos do **ANEXO IX**;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura deste certame.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.14. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.
3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro, sob pena de ser inabilitada.
4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
5. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os originais sejam apresentados a Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
8. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
9. Os documentos fiscais que não possuírem vigência estabelecida pelo órgão expedidor ou edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente.
11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

12. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeiro.
2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
5. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada aos licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.
6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 7.1 ser dirigido ao MUNICÍPIO, aos cuidados da Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 03 deste capítulo;
 - 7.2 Ser dirigido ao MUNICÍPIO, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7.3 ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

7.4 ser protocolizado no Setor de Licitação na sede MUNICÍPIO;

8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

9. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento;

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2. Impetrado o recurso e após decidido, a Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

1. No exercício de **2023** a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0051 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0053 AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0055 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0008.2.0058 ATIVIDADES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0008.2.0059 AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pela administração. O Setor Administrativo realizará verificações mensais, atestando a execução dos serviços, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ao da execução dos serviços de consultoria e assessoria, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

3. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento (P. Jurídica).

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2 Multas;

1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO, pelo período de até 02 (dois) anos.

2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

5.1 retardarem a execução do Pregão;

5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2. A documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3. O Pregoeiro, no estrito interesse do MUNICÍPIO, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

5. O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
9. É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão do presente pregão.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Presidente do MUNICÍPIO ou quem designado por ele revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
11. O MUNICÍPIO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
12. Para atender a seus interesses, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
13. As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas na forma estabelecida na legislação pertinente.
14. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
15. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ubá-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 10.520/02, Lei 147 e Decreto Municipal nº 003/2014.

Divinésia, 01 de dezembro de 2023.

Marilea Alves Valente
Secretária Municipal de Saúde

VISTO:

Frederico Pereira Paschoalino
OAB/MG n. 112.621
ANEXO I



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à _____, praticar os atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório n. **107/2023**- Pregão Presencial n.º **066/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data. _____

Nome/assinatura

- 1) reconhecer firma do Representante Legal.
- 2) anexar cópia da Carteira de Identidade do procurador nomeado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 107/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2023

1. DO OBJETO

1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de nutricionista para atender as demandas e encaminhamentos dos ESF's, NASF e Centro de Saúde de Divinópolis/MG com a carga horária de 20 horas semanal.

1. 2. **SECRETARIA DE SAÚDE**, com a carga horária de 20 horas semanais: R\$ 52.520,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais) anual, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 4.376,66 (Quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

- Realizar o diagnóstico de nutrição, avaliação e monitoramento do estado nutricional, com base nos dados dietéticos, clínicos, bioquímicos e antropométricos, de acordo com a fase da vida.
- Identificar o perfil da população atendida no que tange à frequência de doenças e deficiências associadas à nutrição, doenças e agravos não transmissíveis e demais distúrbios associados à alimentação para o atendimento nutricional específico.
- Realizar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio.
- Elaborar a prescrição dietética com base no diagnóstico de nutrição, adequando-a à evolução do estado nutricional do indivíduo.
- Registrar a prescrição dietética e a evolução nutricional do usuário.
- Planejar e organizar ações de educação permanente para profissionais e equipes de saúde no que tange à implantação das ações de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Analisar e avaliar o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). E compilar os dados de vigilância alimentar e nutricional dos usuários, de forma integrada com a equipe multiprofissional.
- Analisar os indicadores prioritários para o diagnóstico alimentar e nutricional da população, com apoio das equipes multiprofissionais da atenção básica.
- Participar e interagir nas ações das equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e da Estratégia de Saúde da Família.
- Monitorar e avaliar o alcance das metas e indicadores de alimentação e nutrição previstos, recomendando, sempre que possível e necessário, o realinhamento das ações.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- Apoiar o planejamento e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).
- Promover a articulação do setor saúde com instituições, escolas e sociedade civil organizada para desenvolvimento de ações de alimentação e nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).
- Acompanhar os procedimentos na assistência nutricional ao indivíduo, em interação com a equipe multiprofissional.
- Realizar ações educativas para a prevenção das doenças relacionadas à alimentação e nutrição.
- Encaminhar os indivíduos a outros profissionais habilitados, considerando os protocolos adotados pelo serviço.
- Referenciar os indivíduos a outros estabelecimentos de atenção à saúde, visando à complementação do tratamento, conforme os protocolos definidos na rede de atenção nutricional e à saúde.
- Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, quando necessários à complementação da dieta, em conformidade com a legislação vigente e com as normas correlatas.
- Orientar a rede de apoio e de ambiente social para acolhimento e cuidado às famílias e às pessoas em vulnerabilidade nutricional ou com casos de deficiências de micronutrientes e morbidades associadas ao estado nutricional.
- Realizar visitas domiciliares, identificando doenças e deficiências associadas à nutrição e promovendo o atendimento nutricional adequado.
- Participar de equipes multiprofissionais nas ações de assistência e orientação desenvolvidas pela Unidade de Saúde.
- Realizar apoio matricial para as equipes que atuam na Atenção Básica nas Unidades de Saúde de referência, conforme legislação vigente.

JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária tendo em vista que em um município pode trazer diversos benefícios e desempenhar um papel fundamental na promoção da saúde da população. Aqui estão algumas das principais razões pelas quais a contratação de uma nutricionista é importante:

Promoção de uma alimentação saudável: A nutricionista pode desenvolver programas e estratégias para promover uma alimentação equilibrada e adequada, educando a população sobre os princípios da nutrição, os benefícios de uma dieta balanceada e os riscos associados a hábitos alimentares inadequados. Isso pode ajudar a prevenir doenças relacionadas à má alimentação, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares e hipertensão.

Tratamento de condições de saúde específicas: Uma nutricionista pode oferecer suporte especializado no tratamento de condições de saúde específicas, como alergias alimentares, distúrbios alimentares,

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

doenças gastrointestinais, dislipidemia, entre outras. Ela pode desenvolver planos de alimentação individualizados e orientar os pacientes sobre como fazer escolhas alimentares adequadas para gerenciar suas condições.

Acompanhamento nutricional: Uma nutricionista pode fornecer acompanhamento individualizado a pacientes que buscam melhorar sua alimentação e alcançar metas específicas, como perda de peso, ganho de massa muscular ou melhoria do desempenho esportivo. Ela pode realizar avaliações nutricionais, identificar deficiências nutricionais e fornecer orientações personalizadas para ajudar as pessoas a atingirem seus objetivos de forma saudável.

Educação nutricional em escolas e instituições: A presença de uma nutricionista nas escolas e instituições do município pode desempenhar um papel fundamental na educação nutricional das crianças, jovens e suas famílias. Ela pode desenvolver programas de educação alimentar, oferecer orientações sobre lanches saudáveis, realizar palestras e workshops sobre nutrição e ajudar a criar um ambiente escolar mais saudável.

Políticas públicas e planejamento alimentar: Uma nutricionista pode contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à alimentação e nutrição no município. Ela pode participar do planejamento de programas de segurança alimentar, como a distribuição de alimentos para famílias carentes, e ajudar a promover a inclusão de alimentos saudáveis em restaurantes e lanchonetes públicos.

Em resumo, a contratação de uma nutricionista em um município é importante para promover a saúde, prevenir doenças, oferecer suporte especializado, educar a população sobre alimentação saudável e contribuir para a implementação de políticas públicas relacionadas à nutrição.

1.3. As atividades descritas acima deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da CONTRATANTE, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, realização de procedimentos técnicos afins.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

1.4. É obrigatória a presença na sede do MUNICÍPIO durante todas as horas contratadas devendo o CONTRATADO informado na proposta ser o responsável pela execução dos serviços na sede do MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa encontra-se fundamentada nos itens anteriores a este, de acordo com a relação de serviços.

3. DOS PRAZOS

3.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarado vencedora nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

3.3 na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

3.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

4. DO VALOR ESTIMADO

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20 HORAS SEMANAIS: R\$ 52.520,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais) anual, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 4.376,66 (Quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4.2. O valor estimado tomando como referência a cotação com três profissionais da área.

4.3 no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, tais como tributos, equipamentos de segurança, taxas, pessoal, transporte, alimentação e hospedagem.

4.4 A prestação dos serviços presenciais a serem desenvolvidas na sede do CONTRATANTE serão desenvolvidos em caráter permanente, no período de 12 (doze) meses de serviços.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

c) indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do MUNICÍPIO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d) fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

e) fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- f) fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- g) entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- h) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo;
- i) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;
- j) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;
- k) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do MUNICÍPIO, durante a sua execução;
- l) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do MUNICÍPIO;
- m) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- e)** proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- f)** efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g)** fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h)** fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- i)** sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- j)** transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;
- k)** comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- l)** decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- m)** arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, as gestões/fiscalizações do contrato serão realizadas pelo setor executivo e administrativo do MUNICÍPIO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 no exercício de **2023** a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

na seguinte rubrica:

- 3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0053 – Ações E Serviços Saúde – Atenção Básica;
- 3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0051 – Programa De Saúde Da Família _ Psf;
- 3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0008.2.0059 – Ações E Serviços Saúde – Atenção Especializada;
- 3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0055 – Núcleo de apoio a saúde da família – NASF.
- 3.3.90.39.02.04.02.10.302.0008.2.0058 – Atividades da rede de urgência e emergência.

8.2. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pelo MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO realizará medições e levantamentos mensais, atestando a execução dos serviços, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços de consultoria e assessoria, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

8.3. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

9.4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 retardarem a execução do Pregão;

9.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

9.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Divinópolis – MG 01 de dezembro de 2023

Marilea Alves Valente
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Referente: Pregão Presencial nº 066/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1.1. O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de nutricionista para atender as demandas e encaminhamentos dos ESF's, NASF e Centro de Saúde de Divinésia/MG com a carga horária de 20 horas semanal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.

2. É obrigatória a presença na sede do MUNICÍPIO durante todas as horas contratadas devendo o CONTRATADO informado na proposta ser o responsável pela execução dos serviços na sede do MUNICÍPIO.

3. O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração do MUNICÍPIO e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4. Os serviços de consultoria no MUNICÍPIO serão desenvolvidos em caráter permanente na sede do MUNICÍPIO por 12 (doze) meses de serviço.

5. O valor da prestação de Serviços será de:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS - Contratação de profissional formado em nutrição por 20 horas semanais, para atender as demandas e encaminhamentos dos ESF's centro de saúde, e também junto ao PREVINE BRASIL.	mês	12	R\$ 4.376,66	R\$ 52.520,00

6. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte, alimentação e hospedagem. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

7. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

8. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

9. O profissional responsável pela execução dos serviços é: _____

(nome completo, área de atuação, registro na entidade profissional competente).

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura _____

Representante Legal da Licitante CPF. _____ - _____

Nome: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

Ao _____ -

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº **066/2023**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n. **066/2023** e no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Atenciosamente,

Nome

Representante legal da empresa

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao _____/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial n.º **066/2023**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Processo Licitatório n.º **107/2023** – Pregão Presencial n.º **066/2023**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA – ME E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Ao _____

Ref.: Pregão Presencial nº **066/2023**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão Presencial nº **066/2023**, instaurado pelo _____, DECLARA, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG E A EMPRESA

O _____, pessoa jurídica de _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representado pelo _____ (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **Contratante**, e a empresa _____, estabelecida _____, CNPJ _____, representada por _____, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o **Processo Licitatório n.107/2023 – Pregão Presencial n. 066/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de nutricionista para atender as demandas e encaminhamentos dos ESF's, NASF e Centro de Saúde de Divinópolis/MG, com carga horária de 20 horas semanais.

1.2. As atividades descritas acima deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da CONTRATANTE, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, realização de procedimentos técnicos afins.

1.3. É obrigatória a presença na sede do MUNICÍPIO durante todas as horas contratadas devendo o CONTRATADO informado na proposta ser o responsável pela execução dos serviços na sede do MUNICÍPIO.

1.4. Os serviços serão desenvolvidos em caráter permanente na sede do MUNICÍPIO por 12 (doze) meses de serviço.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do MUNICÍPIO e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal. Os Setores Solicitantes realizarão os levantamentos e medições mensais, atestando a execução dos serviços, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços de consultoria e assessoria, a fatura correspondente aos valores.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros próprios provenientes do **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c) indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do MUNICÍPIO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;
- f) fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- g) entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- h) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo;
- i) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- j) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;
- k) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do MUNICÍPIO, durante a sua execução;
- l) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do MUNICÍPIO;
- m) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;
- m) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- n) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- o) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este contrato;
- m) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- n) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- o) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao MUNICÍPIO, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

9.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 Retardarem a execução do Pregão;

9.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

9.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Divinésia, ____ de _____ de 2023.

Marilea Alves Valente
Secretária Municipal de Saúde

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DA EQUIPE TÉCNICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação nº _____, destinada à _____, no _____, COMPROMETE-SE a manter a equipe técnica indicada na sua proposta até a conclusão dos trabalhos. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo MUNICÍPIO-, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos previstos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO) CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

Ao _____ -

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão Presencial 066/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial N. 065/2023, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>